



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Pelo presente instrumento, o Município de São Tiago/MG por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36.350-000, inscrito no CNPJ nº 17.749.904/0001-17, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **Irimar José Mendes**, brasileiro, C.I. M-1.447.800, CPF Nº 009.180.596-15, residente e domiciliado em São Tiago/MG, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 1.392/06 e Decreto Municipal nº 923/02, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **aquisição de material de construção (alvenaria e outros materiais correlatos)**, em atendimento ao Gabinete e Secretaria da Prefeitura e secretarias: Administração; Educação; Saúde; Assistência Social; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Agropecuária, Comércio e Indústria; Transporte e Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, à empresa **ITABRITA – BRITADORA ITATIAIUÇU – LTDA, CNPJ: 14.152.333/0004-93 estabelecida na ROD. MG 050, S/N, KM: 117.40, ZONA RURAL DE CARMO DO CAJURU – MG, CEP: 35.510-000**, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de material de construção (alvenaria e outros materiais correlatos)**, em atendimento ao Gabinete e Secretaria da Prefeitura e secretarias: Administração; Educação; Saúde; Assistência Social; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Agropecuária, Comércio e Indústria; Transporte e Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, conforme especificações descritas no Anexo VII, parte integrante deste.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital 007/2016 e seus Anexos.

2 – APRESENTAÇÃO: A aquisição de material de construção (alvenaria e outros materiais correlatos), em atendimento ao Gabinete e Secretaria da Prefeitura e secretarias: Administração; Educação; Saúde; Assistência Social; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Agropecuária, Comércio e Indústria; Transporte e Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (Anexo V)** e proposta aceita.

4 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de São Tiago e a Empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - Será incluído na ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços com valores iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

6 - A ordem de classificação das licitantes com os valores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - A vigência do contrato decorrente deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**10 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

11- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar diretamente com o proponente, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias requisitantes e durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA IV – DO PREÇO

13 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 006/2016:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quant.	Valor Total	Situação
3 - BRITA Nº 01	GNAISE 1	ITABRITA - BRITADORA ITATIAIUCU LTDA.	R\$ 95,00	225	R\$ 21.375,00	Vencedor
4 - BRITA Nº 0	GNAISE 0	ITABRITA - BRITADORA ITATIAIUCU LTDA.	R\$ 96,00	38	R\$ 3.648,00	Vencedor

14 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA V – DO PRAZO, DA ENTREGA E PAGAMENTO.

15 - A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a solicitação das Secretarias, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável, no endereço sito à fl. 1 deste, ou em outro local indicado pelas próprias Secretarias.

16 – Qualquer atraso na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços será passível de aplicação das penalidades prevista neste instrumento e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

17 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, em até **30 (trinta)** dias, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

18 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, seguros, tributos e outros.

21 – Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, procedido de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

22 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata.

22.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

## CLÁUSULA VI – GARANTIA

23 - Garantia de entrega dos produtos em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará pela qualidade dos mesmos, substituindo, imediatamente se apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou se não adequar às especificações constantes deste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pelas Secretarias requisitantes e emissão da Nota Fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

23.1 - A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto por parte do Município.

## CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

24- As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

### Gabinete e Secretaria da Prefeitura

02.001.000 04 122 0008 2.002 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 20  
100 – Recursos Ordinários

### Secretaria Municipal de Administração

02.002.000 04 122 0019 2.023 3.3.90.32.00 – Material bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita - Ficha 049  
02.002.000 04 122 0021 2.026 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 064  
02.002.000 06 181 0018 2.272 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 089  
02.002.000 06 181 0018 2.275 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 092  
02.002.000 06 181 0018 2.276 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 095  
100 – Recursos Ordinários

### Secretaria Municipal de Educação

02.004.002 12 361 0060 1.066 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 234  
101 – Receitas de Impostos  
122 – Transferência de Convênios  
146 – Outras Transf. de Recursos do FNDE  
02.004.002 12 361 0060 1.085 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 235  
147 – Transferências do salário  
02.004.002 12 365 0060 1.054 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 254  
101 – Receitas de Impostos  
122 – Transferência de Convênios  
146 – Outras Transf. de Recursos do FNDE  
147 – Transferências do salário  
02.004.002 12 365 0060 1.065 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 255  
101 – Receitas de Impostos  
122 – Transferência de Convênios  
146 – Outras Transf. de Recursos do FNDE  
147 – Transferências do salário  
02.004.002 12 361 0056 2.087 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 205  
101 – Receitas de Impostos  
147 – Transferências do salário  
02.004.002 12 365 0058 2.088 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 248  
101 – Receitas de Impostos  
122 – Transferência de Convênios  
146 – Outras Transf. de Recursos do FNDE  
147 – Transferências do salário  
02.004.002 12 122 0052 2.078 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 178  
143 - Transferências de Recursos do FNDE ao PDDE

### Fundo Municipal de Assistência Social

02.007.001 08 244 0082 2.167 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 520  
129 – Transferências de Recursos ao FNAS  
02.007.001 08 244 0082 2.253 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 545  
129 – Transferências de Recursos ao FNAS  
02.007.001 08 244 0085 2.252 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 561  
129 – Transferências de Recursos ao FNAS  
02.007.001 08 244 0085 2.271 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 570  
129 – Transferências de Recursos ao FNAS  
02.007.001 08 244 0082 2.168 3.3.90.32.00 – Material bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita – Ficha 528  
156 – Transferências do FEAS  
02.007.001 08 244 0082 2.253 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para distribuição Gratuita – Ficha 546



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

129 – Transferências de Recursos ao FNAS

## Secretaria Municipal de Assistência Social

02.007.002 08 243 0081 2.163 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 613

100 – Recursos Ordinários

02.007.002 08 122 0080 2.214 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 593

100 – Recursos Ordinários

02.007.001 08 244 0082 2.166 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 513

129 – Transferências de Recursos ao FNAS

02.007.001 08 244 0082 2.168 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 527

156 – Transferências do FEAS

02.007.002 08 243 0080 2.165 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 603

100 – Recursos Ordinários

129 – Transferências de Recursos ao FNAS

156 – Transferências do FEAS

## Secretaria Municipal de Saúde

02.006.002 10 122 0074 2.127 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 491

02.006.002 10 122 0074 2.127 3.3.90.30.00 – Material Bem ou Serviço para distribuição Gratuita – Ficha 492

102 – Receitas de Impostos

## Fundo Municipal de Saúde

02.006.001 10 301 0075 2.135 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 386

100 – Recursos Ordinários

102 – Receitas de Impostos

155 – Transferência Fundo Estadual de Saúde

02.006.001 10 301 0075 1.141 4.4.90.51.00 – Material de consumo – Ficha 359

102 – Receitas de Impostos

123 – Transferências de Convênios

02.006.001 10 301 0075 2.246 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 407

102 – Receitas de Impostos

02.006.001 10 303 0077 2.152 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 460

102 – Receitas de Impostos

123 – Transferências de Convênios

151 – Transferências de recursos do SUS

155 - Transf. Fundo Estadual de Saúde

02.006.001 10 304 0078 2.235 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 468

02.006.001 10 305 0078 2.153 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 479

102 – Receitas de Impostos

150 - Transferências de Recursos do SUS

155 - Transf. Fundo Estadual de Saúde

02.006.001 10 301 0075 2.135 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para distribuição Gratuita – Ficha 387

102 – Receitas de Impostos

148 - Transferências de Recursos do SUS

155 - Transf. Fundo Estadual de Saúde

## Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

02.005.000 15 451 0062 2.102 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 277

02.005.000 15 452 0067 2.111 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 306

02.005.000 15 452 0067 2.113 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 313

02.005.000 18 542 0072 2.122 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 347

02.005.000 15 122 0073 2.124 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 270

02.005.000 15 452 0064 2.104 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 285

02.005.000 15 452 1000 2.212 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 324

02.005.000 18 541 0071 2.119 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 334

100 – Recursos Ordinários

02.005.000 15 122 0073 2.124 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para distribuição Gratuita – Ficha 271

02.005.000 15 452 0064 2.104 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para distribuição Gratuita – Ficha 286





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

02.005.000 18 542 0072 2.100 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para distribuição Gratuita – Ficha 348  
100 – Recursos Ordinários

## **Secretaria Municipal de Transporte**

02.010.000 26 122 0091 2.197 3.3.90.30.00 - Material de consumo – Ficha 726

02.010.000 26 782 0093 1.215 3.3.90.30.00 - Material de consumo – Ficha 734

02.010.000 26 782 0093 2.203 3.3.90.30.00 - Material de consumo – Ficha 738

02.010.000 26 782 0091 1.198 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Ficha 729

100 – Recursos Ordinários

124 – Transferências de Convênios

02.010.000 26 782 0093 1.202 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Ficha 732

100 – Recursos Ordinários

## **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

02.008.000 27 812 0088 2.189 3.3.90.32.00 – Material bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita - Ficha 675

100 – Recursos Ordinários

124 – Transferências de Convênios

02.008.000 13 392 0087 1.179 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha 629

100 – Recursos Ordinários

02.008.000 27 811 0088 1.190 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Ficha 666

100 – Recursos Ordinários

124 – Transferências de Convênios

02.008.000 13 392 0087 2.177 3.3.90.32.00 – Material de consumo – Ficha 638

02.008.000 27 812 0088 2.189 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 673

02.008.000 13 392 0087 2.177 3.3.90.32.00 – Material de consumo – Ficha 639

02.008.000 13 391 0087 2.188 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha 626

100 – Recursos Ordinários

## **Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio e Indústria.**

02.009.000 20 608 0089 2.191 3.3.90.30.00 - Material de consumo – Ficha 684

100 – Recursos Ordinários

02.009.000 22 661 0102 2.232 3.3.90.30.00 - Material de consumo – Ficha 706

02.009.000 20 606 0089 1.194 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Ficha 678

100 – Recursos Ordinários

124 – Transferências de Convênios

02.009.000 22 661 0102 1.237 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Ficha 703

100 – Recursos Ordinários

## **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

25 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

26 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todas as requisições efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a aquisição destas estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

27 – Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a Detentora ficará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis, garantidos os direitos da ampla defesa.

28 – Cada aquisição deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

29 – As aquisições deverão ser acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

30 – A empresa vencedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

31 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

32 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 13 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

33 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

33.1 - Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

34 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado neste Edital para a entrega dos itens licitados, acumulável com as demais sanções.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado.

d) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Tiago, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

35 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

36 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

37 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

38 – Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, item 4 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069/95 e Decreto Federal 7.892/13 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços na Ata de Registro.

38.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

38.2 – A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

38.3 – Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

39 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

#### **CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

40 – As aquisições objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidas pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

41 – A cada aquisição, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

#### **CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

42 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**42.1 – Pela Administração, quando:**

42.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

42.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

42.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

42.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

42.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

42.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

42.1.7 – a detentora entregar os produtos em desacordo com as especificações constantes no Edital

42.1.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

42.1.8.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**42.2 - Pela detentora da ata, quando:**

42.2.1 - Quando ocorrer falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível, dos valores e nos prazos estipulados neste pacto.

42.3 – A Administração poderá liberar a detentora do compromisso assumido, desde que a comunicação seja formulada com a antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias e as razões sejam aceitas pela Administração, sendo facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

42.4 – Os casos de cancelamento tratados nesta cláusula serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando as partes o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

43 – As aquisições da presente Ata do Pregão 006/2016 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável das referidas Secretarias.

43.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

44- O **CONTRATANTE** se obriga a:

44.1 - Efetuar o pagamento à **DETENTORA DA ATA**, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços;

44.2 - Promover a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, indicando funcionário para exercer esta atribuição, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

44.3 – Receber os produtos em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital 007/2016.

**CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

45 – A **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a:

45.1 – Entregar os produtos de acordo com o proposto nas condições estipuladas no Edital 007/2016;

45.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

45.3 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

45.4 – Entregar os produtos dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitando os prazos, especificações e normas estipuladas no Edital 007/2016, bem como Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XVI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

46 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. Hellen Augusta Assis Silva Campos, ou Servidor por ela indicado.

46.1 - A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente atestará no documento fiscal correspondente, o que servirá juntamente com a Controladoria Geral do Município como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

46.2 - A **DETENTORA DA ATA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços pela Secretária, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

46.3 - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

46.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

46.5 - A **DETENTORA DA ATA** deverá manter, durante o prazo de cumprimento da presente Ata de Registro, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

47 - Na sessão de abertura do Processo 008/2016 - Pregão 006/2016, esteve presente o senhor: **WAGNER LOPES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade M-7.731.869 SSP/MG e CPF: 858.559.446-20**, preposto da Empresa: **ITABRITA – BRITADORA ITATIAIUÇU – LTDA, CNPJ: 14.152.333/0004-93**.

48 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento dos produtos, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos as requisições efetuadas durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

### CLÁUSULA XVIII – DA DIVULGAÇÃO

49 – A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

50 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 006/2016, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

51 – Fica eleito o foro, da Comarca de São João del-Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

52 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Tiago - MG, 05 de fevereiro de 2016.			
Município de São Tiago		Itabrita – Britadora Itatiaiuçu – LTDA, CNPJ: 14.152.333/0004-93 Detentora da Ata	
Nome:	Irimar José Mendes	Nome:	_____
C.I:	M-1.447.800	C.I:	_____
CPF:	009.180.596-15	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____